



COMISSÃO DE AGRICULTURA E PESCAS

PROPOSTA DE LEI N.º 4/XV

Aprova o Orçamento do Estado para 2022

PARECER

I. CONSIDERANDÓS

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República, o Governo apresentou, à Assembleia da República, para efeitos da alínea g) do artigo 161.º da Constituição da República Portuguesa, a Proposta de Lei n.º 4/XV, que *Aprova o Orçamento do Estado para 2022*.

Reunindo todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais, a Proposta de Lei foi admitida a 13 de abril de 2022, tendo nessa data por determinação de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, baixado à Comissão de Orçamento e Finanças, como Comissão competente, para efeitos de emissão do competente Parecer, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República.

À Comissão de Agricultura e Pescas cumpre, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º e do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, emitir parecer sobre a referida Proposta de Lei, relativamente às matérias do seu âmbito de intervenção, para efeitos de remessa à Comissão Parlamentar competente, para prossecução da demais tramitação.

Face ao exposto, o presente Parecer incide exclusivamente sobre as áreas do Orçamento do Estado para 2022 que se integram no âmbito da competência material da 7.ª Comissão, ou seja, sobre as áreas da Agricultura, Florestas e Pescas.

Para efeitos da elaboração do presente Parecer, o deputado relator, debruçou-se sobre a proposta de lei n.º 4/XV, bem como os mapas anexos e o relatório do Orçamento do Estado para 2022, da autoria do Governo.

II. APRECIÇÃO DOS CENÁRIOS PREVISTOS NA PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2022

1. Cenários Macroeconómicos

Embora o presente Parecer incida, exclusivamente, sobre as matérias do âmbito de intervenção da Comissão de Agricultura e Pescas, cumpre nesta sede proceder a um breve enquadramento do Orçamento do Estado para 2022, que a Proposta de Lei consubstancia.

Importa referir que o orçamento se encontra estruturado tendo em consideração o enquadramento internacional que aponta para grande instabilidade e imprevisibilidade, em resultado do conflito entre a Ucrânia e Rússia. O impacto da guerra na Ucrânia na economia mundial tem originado a revisão em baixa das projeções pelas várias instituições. No entanto, relativamente à economia portuguesa, apenas o Banco de Portugal e o Conselho das Finanças Públicas apresentaram projeções tendo em conta os efeitos da guerra. O Governo prevê, para o ano de 2022, um crescimento da economia de 4,9%, ou seja um valor estimado de 0,7% acima do nível pré-pandemia registado em 2019.

Figura 1 – Taxa de Variação dos Principais Indicadores de cenário macroeconómico (em %) Em 2021 e 2022 por instituições distintas

	2021	2022 ^(a)		
	INE	BE	BdP	CFP
PIB e componentes da despesa (taxa de crescimento real, %)				
PIB	4,9	4,9	4,9	4,4
Consumo privado	4,5	3,8	3,5	3,6
Consumo público	4,1	1,3	1,5	2,5
Investimento (F&CF)	6,4	7,9	9,2	6,1
Exportações de bens e serviços	13,1	13,1	14,2	10,4
Importações de bens e serviços	12,9	11,1	12,3	8,6
Contributos para o crescimento do PIB (p.p.)				
Procura interna	5,1	4,3	1,6	4,3
Procura externa líquida	0,2	0,6	-	0,5
Evolução dos preços (taxa de variação, %)				
Deflator do PIB	0,7	2,5	-	2,5
INPC	0,9	4,0	4,0	3,9
Evolução do mercado de trabalho (taxa de variação, %)				
Emprego (ótica de Contas Nacionais)	2,1	1,3	1,4	1,1
Taxa de desemprego (% da população ativa)	6,6	6,0	5,9	6,4
Produtividade aparente do trabalho	2,8	3,5	-	3,6
Saldo das balanças corrente e de capital (em % do PIB)				
Capacidade/necessidade líquida de financiamento face ao exterior	0,7	1,6	-0,4	-0,6
Saldo da balança corrente	-1,1	-1,7	-	-2,3
da qual: saldo da balança de bens e serviços	-3,0	-3,4	-4,1	-3,6

Notas: (a) previsão.

Fontes: Instituto Nacional de Estatística — Contas Nacionais; Banco de Portugal — Boletim Económico, março de 2022; Conselho — Perspetivas Económicas e Orçamentais 2022-2016 17 de março 2022

Fonte: Relatório do OE 2022

Para o mesmo ano de 2022, o Governo prevê uma taxa de inflação de cerca de 4% em linha com o Banco de Portugal (BdP) e Conselho de Finanças Públicas (CFP). De acordo com o relatório do OE 2022, o Governo visa mitigar o impacto da inflação na economia com medidas como redução do ISP equivalente a uma redução da taxa de IVA de 23% para 13%, subsídios para as empresas intensivas em uso de gás e linhas de crédito que ascendem a 459 milhões de euros, e ainda, apoios para as famílias, em particular as mais vulneráveis, através de diversos subsídios que visam mitigar o aumento do preço das botijas de gás e dos bens alimentares.

Na figura 2 estão indicadas as estimativas de ações de mitigação do choque geopolítico, embora as medidas não estejam todas contempladas no articulado da proposta de lei do OE 2022.

Figura 2 - Principais medidas de mitigação do choque geopolítico em 2022

Medidas de mitigação do choque geopolítico	2022	
	MC	% PIB
Recelta	-647	-0,3
Combustíveis	-647	-0,3
Suspensão do aumento da taxa carbono	-360	-0,2
Redução do ISP equivalente a descida do IVA para 13%	-170	-0,1
Devolução da receita adicional de IVA via ISP	-117	-0,1
Despesa	688	0,3
Combustíveis	208	0,1
Apoio ao transporte de passageiros e mercadorias	75	0,0
AUTOvoucher	133	0,1
Gás e eletricidade	310	0,1
Subsídio às empresas pela subida custos do gás	160	0,1
Redução das tarifas de acesso às redes na eletricidade	150	0,1
Famílias mais carenciadas	55	0,0
Agricultura e pescas	65	0,0
Apoio aos refugiados	50	0,0
Total de medidas	-1 335	-0,6
Recelta de fundos europeus	210	0,1
Impacto no saldo	-1 125	-0,5
<i>Por memória</i>		
Linha de crédito de apoio à produção	400	0,2
Linha de crédito de apoio à seca	50	0,0
Linha de crédito de apoio à suinicultura e leite de vaca cru	9	0,0
Total linhas de crédito às empresas	459	0,2

Fonte: Ministério das Finanças.

Ao nível dos investimentos estruturais para 2022, o Governo indica-os no relatório (página 109). Nas áreas da agricultura são indicados os "projetos de modernização e reabilitação de regadios existentes e do desenvolvimento de regadio eficiente, convergindo para níveis de execução que consolidarão, nos próximos anos, os investimentos neste domínio. No conjunto das intervenções no domínio ambiental, incluindo a vertente agrícola, estão previstos níveis de investimento, em 2022, da ordem dos 55 milhões de euros."

2. Políticas Sectoriais para 2022 e Recursos Financeiros

O Orçamento do Estado para 2022 prevê 21 programas sectoriais entre os quais o de “Agricultura e Alimentação” e “Ambiente e Ação Climática” onde se inclui medidas na área das florestas.

O programa sectorial “Agricultura e Alimentação” tem previsto para 2022 um orçamento de 1445,7 M€ e o “ambiente e ação climática” um orçamento de 3797,8 M€.

Figura 3- Financiamento dos programas sectoriais(M€)

Programas	2022 Orçamento
Orgãos de Soberania	4 971,7
Governança	1 973,6
Representação Externa	524,4
Defesa	2 450,7
Segurança Interna	2 311,6
Justiça	1 610,5
Finanças	22 172,0
Gestão da Dívida Pública	89 978,6
Economia e Mar	3 539,3
Cultura	619,4
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	3 123,4
Ensino Básico e Secundário e Administração escolar	7 691,2
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	22 011,2
Saúde	13 578,1
Ambiente e Ação Climática	3 797,8
Infraestruturas e Habitação	5 970,2
Agricultura e Alimentação	1 445,7
Subtotal despesa consolidada dos Programas (1)	187 769,6
Fluxos para outros Programas Orçamentais (2)	40 302,0
Despesa total consolidada da Administração Central (3)=(1)-(2)	147 467,6
<i>Por memória:</i>	
Dotações centralizadas MF (4)	1 708,7
Despesa total consolidada da Administração Central - Mapa 1 (5)=(3)+(4)	149 176,2
Despesa de ativos e passivos financeiros consolidados (6)	69 886,4
Diferenças de consolidação (despesa efetiva) (7)	2,5
Despesa efetiva consolidada da Administração Central - Quadro 4.2 (conta AC) (8)=(5)-(6)+(7)	79 292,3

Nota: Não inclui os valores da dotação provisional e das dotações centralizadas do Ministério das Finanças, bem como diferenças de consolidação.

Fonte: Ministério das Finanças.

Fonte: Relatório do OE 2022

3. Orçamento para o Programa Ambiente e Ação Climática

De acordo com a orgânica do XXIII Governo Constitucional o programa “Ambiente e Ação Climática” inclui políticas de silvicultura e a reforma da floresta, numa perspetiva de “*desenvolvimento sustentável e de coesão social e territorial*”.

A previsão, para o ano de 2022, da despesa total consolidada do Programa Ambiente e Ação Climática fixa-se 3798,2 em milhões de euros, que de acordo com o relatório que acompanha a PPL nº4/XV representa um crescimento de 42,4 % face à previsão de execução para 2021.

O valor da despesa total consolidada do programa Ambiente e Ação Climática (3798,2 M€) é composto por despesas correntes (1619,6 M€), que representam 42,6% da despesa total, despesas de capital (601,2 M€), que representam 15,8%, e por ativos e passivos financeiros. As transferências correntes nomeadamente o Fundo Ambiental (fundo que passou a integrar vários fundos entre os quais o Fundo Florestal Permanente), financiam algumas medidas extraordinárias com é por exemplo os apoios no âmbito da Seca 2022.

Figura 4. - Despesa Total Consolidada do Programa Ambiente e Ação Climática, (em milhões de euros)

Classificação Económica	2021	2022	Variação (%)	Estrutura 2022 (%)
	Execução provisória	Orçamento		
DESPESA				
Despesa corrente	1 558,0	1 619,6	3,9	42,6
Despesas com o pessoal	224,7	246,0	9,5	6,5
Aquisição de bens e serviços	185,7	253,3	36,4	6,7
Juros e outros encargos	266,8	255,4	-4,3	6,7
Transferências correntes	866,7	705,6	-18,6	18,6
Subsídios	4,5	4,5	1,0	0,1
Outras despesas correntes	9,7	154,7	n.r.	4,1
Despesa de capital	415,7	601,2	44,6	15,8
Investimento	279,5	574,8	105,6	15,1
Transferências de capital	136,1	26,4	-80,6	0,7
Outras despesas de capital				
Diferenças de consolidação	40,4			
Despesa efetiva consolidada	2 014,1	2 220,8	10,3	
Ativos financeiros	91,1	148,9	63,4	3,9
Passivos financeiros	562,1	1 428,1	154,1	37,6
Diferenças de consolidação de ativos e passivos				
Despesa total consolidada	2 667,3	3 797,8	42,4	
Receita total consolidada	3 189,6	3 798,2	19,1	
Saldo Orçamental	522,3	0,4		
<i>por memória.</i>				
Despesas por Fonte de Financiamento consolidada	Orçamento 2022			
Recetas de Impostos	396,9			
Recetas Próprias	2 616,9			
Fundos Europeus	561,0			
Transferências entre entidades	222,9			
Diferenças de consolidação				

Fonte: Ministério das Finanças.

Fonte: Relatório do OE 2022 MFAP

4. Orçamento para o Programa Agricultura

A previsão para o ano de 2022 da despesa total consolidada do Programa Agricultura e Alimentação atinge o montante de 1 423,3 milhões de euros, o que resulta do somatório das despesas correntes (925,7M€), das despesas de capital (506,6 M€) e dos ativos e passivos financeiros (13,5M €). De acordo como os quadros do relatório do Governo a despesa total deste programa em 2022 é cerca de 24% superior ao valor estimando para a execução em 2021.

É de referir que Programa Orçamental "Agricultura e Alimentação" passa a incorporar o setor das pescas, antes integrado no Ministério do Mar, composto pela Direção-Geral do Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca, Autoridade de Gestão do Programa Operacional MAR2020 e Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

O valor da despesa total consolidada do programa Agricultura que integra medidas de política em matéria agrícola, agroalimentar e desenvolvimento rural é financiado maioritariamente por fundos europeus, assente nas atribuições do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pesca, I.P. (IFAP) como organismo pagador do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER). As receitas de impostos garantem a contrapartida pública nacional dos projetos cofinanciados, como também grande parte da despesa fixa das entidades que integram o Ministério.

Para 2022 p Governo mantém a consignação de 10M€ de receita do Imposto sobre Produtos Petrolíferos (ISP) ao IFAP com destino aos projetos de apoio à Agricultura e Pescas no âmbito do PDR 2020.

De acordo com a informação disponibilizada pelo Governo as transferências correntes e de capital assumem para 2022 uma representatividade na estrutura da despesa de 56,8% (30,5% + 26,3%), financiando as medidas de política nas áreas da agricultura, da silvicultura, da produção agroalimentar e agroflorestal, do desenvolvimento rural e das pescas.

Figura 5- Despesa Total Consolidada do Programa a Agricultura e Alimentação, (em milhões de euros)

Classificador Económico	2021	2022	Variação (%)	Estrutura 2022 (%)
	Execução provisória	Orçamento		
DESPESA				
Despesa corrente	861,5	925,7	7,6	64,0
Despesas com o pessoal	172,2	187,9	9,6	13,0
Aquisição de bens e serviços	97,7	151,0	54,8	10,4
Juros e outros encargos	2,3	3,2	38,5	0,2
Transferências correntes	536,8	441,6	-17,7	30,5
Subsídios	33,1	30,8	-6,9	2,1
Outras despesas correntes	19,4	111,1	473,9	7,7
Despesa de capital	294,3	506,6	72,1	35,0
Investimento	54,0	126,8	134,5	8,8
Transferências de capital	239,9	379,6	58,2	26,3
Outras despesas de capital	0,3	0,2	-51,4	0,0
Diferenças de consolidação	4,0			
Despesa efetiva consolidada	1 159,8	1 432,3	23,6	
Ativos financeiros	0,0	0,4	n.r.	0,0
Passivos financeiros	33,1	13,1	-60,5	0,9
Diferenças de consolidação de ativos e passivos				
Despesa total consolidada	1 192,9	1 445,7	21,3	
Receta total consolidada	1 425,5	1 445,8	1,5	
Saldo Orçamental	232,6	0,1		
<i>por memória:</i>				
Despesas por Fonte de Financiamento consolidadas	Orçamento 2022			
Recetas de impostos	291,2			
Recetas Próprias	188,4			
Fundos Europeus	785,5			
Transferências entre entidades	180,5			

Nota: O presente quadro exclui, nas rubricas de juros, transferências, subsídios, ativos e passivos provenientes e destinados a entidades do Programa.

Fonte: Relatório do OE 2022 MFAP.

5. Apreciação Genérica das Políticas para a Área da Agricultura, Floresta e Desenvolvimento Rural

No domínio da **Floresta**, as medidas de política em 2022 estão assentes nos objetivos relativos à Conservação da natureza e Florestas, tutela do Ministério do Ambiente e Ação Climática.

No que concerne à floresta, o Governo indica que em 2022 serão reforçadas as operações territoriais em curso e lançados novos projetos e programas, dirigidos a sistemas territoriais com necessidades prementes de estruturação, ordenamento e gestão, como os florestais com elevada perigosidade de incêndio, os de elevada suscetibilidade à desertificação e os de elevado capital natural. É assumido que será o PRR a permitir assegurar o financiamento das intervenções ao nível do ordenamento e gestão ativa dos territórios.

No âmbito do Programa de Transformação da Paisagem (PTP), o Governo indica que pretende dar continuidade a: (1) Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP), (2) Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP), através da efetiva e implementação da mesma, (3) Programa integrado de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta — Condomínio de Aldeia e (4) Programa Emparcelar para Ordenar.

No âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, é indicado que será definido um programa nacional estratégico de redução de combustível, através da execução da rede primária de faixas de gestão de combustível e no planeamento de áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível. O Governo assume que pretende iniciar o trabalho de avaliação e pagamento de servidões integradas nas faixas de interrupção de combustível da rede primária de faixas de gestão de combustível.

Sobre a reforma da floresta, é referido o “desenvolvimento” de medidas que mobilizem o investimento, a gestão e a valorização dos territórios agrícolas, florestais e agroflorestais, complementado com novos apoios financeiros e com investimentos financiados pelo PRR.

É ainda compromisso para 2022 a implementação de um projeto-piloto para a instalação de um observatório para a fitossanidade florestal e para o estudo da adaptação das espécies florestais às alterações climáticas; a atribuição de um Prémio Nacional das Florestas; a promoção de contratos-programa com organizações de produtores florestais (OPF), tendo em vista a prestação de serviços de gestão florestal, monitorização e controlo de agentes bióticos nocivos, prevenção de fogos rurais, implementação de processos de certificação da gestão florestal sustentável ou extensão florestal.

Na página 30 do relatório do Orçamento do Estado para 2022 o Governo indica que pretende investir na Preservação das florestas e combate aos incêndios rurais, com verbas de 115 milhões de euros para desenvolver uma resposta estrutural capaz de valorizar o capital natural e de proteger Portugal de incêndios rurais graves

No âmbito do bem-estar animal, o Governo compromete-se trabalhar no sentido de executar até 2023 o Censo Nacional dos Animais Errantes, em parceria com a Universidade de Aveiro, que em 2022, permitirá caracterizar a população de animais errantes em território nacional e identificar os principais problemas relacionados com a presença de animais errantes, do ponto de vista das populações, do bem-estar animal e dos animais de outras espécies — selvagens e domésticos. Em 2022, o Governo refere ainda que será atribuído um prémio nacional para as melhores práticas em bem-estar dos animais de companhia.

No domínio da Agricultura e Alimentação, as medidas de política em 2022 assentam em objetivos semelhantes aos definidos para os anos anteriores, embora destacando de forma mais genérica as prioridades:

- Melhoria da competitividade das atividades económicas e dos territórios, salvaguardando a sustentabilidade da exploração dos recursos naturais.
- Dinamização da investigação científica e tecnológica nas áreas da agricultura, da produção agroalimentar e agroflorestal, do desenvolvimento rural e ainda da silvicultura, desenvolvendo a Agenda da Inovação para a Agricultura 20|30 — Terra Futura
- Garantia da proteção, qualidade e segurança da produção agroalimentar
- Aperfeiçoamento das condições de suporte ao desenvolvimento económico, social e ambiental nas áreas da agricultura, da silvicultura, da produção agroalimentar e agroflorestal, e do desenvolvimento rural.

- Reforçar a importância estratégica do abastecimento do pescado às populações no contexto da segurança alimentar e da autonomia estratégica
- Apoiar a pesca e a aquicultura inovadora e sustentável, reestruturando e modernizando a frota pesqueira, tornando-as energeticamente mais eficientes,
- Tornar os portos de pesca autossuficientes energeticamente e promover a digitalização das atividades existentes, executar um plano plurianual de dragagens e de monitorização de infraestruturas marítimas dos portos pequenos

O relatório do Governo faz menção aos MAR 2020, ao contrário do PDR 2020 que não tem detalhe financiado. Sobre o Programa MAR2020, é referido que o programa dispõe de 508 milhões de euros para apoios públicos, dos quais 392 milhões de euros correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas e 116 milhões de euros à comparticipação nacional.

7. Fundos Comunitários (Transferências da EU para Portugal)

Figura .6- Fluxos Financeiros Portugal / União Europeia (em milhões de euros)

	2015	2020	2021 valores Provisórios	2022 Orçamento
1. Transferências de Portugal para a U.E.	1 904,5	2 173,0	2 608,5	2 584,5
Recursos próprios tradicionais ^(a)	232,0	204,8	305,8	247,3
Recursos próprios IVA	302,1	293,4	315,6	335,2
Recursos próprios RNB	1 307,4	1 568,9	1 734,1	1 776,8
Compensação ao Reino Unido	105,8	134,8	0,0	0,0
Financiamento redução do RNB Áustria/Dinamarca/Holanda/Suécia	13,8	14,4	0,0	0,0
Recursos Próprios Plástico	0,0	0,0	167,3	169,7
Financiamento da redução do RNB Áustria/Dinamarca/Alemanha/Holanda/Suécia	0,0	0,0	115,2	117,5
Diversas ^(a)	0,0	37,4	49,4	0,0
Restituições e reembolsos ^(h)	-10,1	-39,7	-8,0	0,0
Despesas de cobrança DA ^(d)	-46,4	-41,0	-70,9	-61,8
2. Transferências da UE para Portugal (e)	4 234,9	4 855,6	7 908,1	7 462,4
2.1 PT2020 (f)	4 234,9	4 855,6	5 056,8	3 931,5
FEDER	1 606,1	1 873,4	2 255,7	1 292,6
FSE	906,1	1 042,2	1 075,2	702,8
FÉAC	22,4	28,1	23,7	30,6
Fundo de coesão	395,2	452,9	388,9	422,8
Fundo de solidariedade da UE	0,8	44,9	18,0	0,0
FEADER	502,4	578,4	385,5	557,5
FEAMP	53,9	56,5	61,6	70,0
FEAGA ^(g)	766,7	786,7	860,0	855,2
Restituições e reembolsos ^(h)	-18,8	-7,6	-11,7	0,0
2.2 Next Generation EU (MRR, React e FTI) - Subvenções	0,0	0,0	2 851,3	2 990,7
Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR)	0,0	0,0	1 807,9	2 165,0
ReactEU	0,0	0,0	1 043,4	678,2
Fundo de Transição Justa	0,0	0,0	0,0	7,4
2.3 PT2030	0,0	0,0	0,0	580,2
FEDER	0,0	0,0	0,0	129,2
FSE	0,0	0,0	0,0	418,7
Fundo de coesão	0,0	0,0	0,0	32,3
Saldo global (2-1)	2 330,4	2 682,6	5 299,6	4 877,9

Notas: (a) Os montantes expressos no quadro correspondem a valores brutos disponibilizados à Comissão Europeia. Em 2021, inclui disponibilização condicional de RPT não cobrados. | (b) Inclui os pagamentos de ajustamentos aos recursos próprios IVA e RNB de exercícios anteriores e de Juros respeitantes a Recursos Próprios. | (c) Respeita aos montantes recebidos por Portugal referentes a restituições de anos anteriores nos recursos próprios IVA, RNB e Correção ao RU. | (d) Despesas de cobrança previstas no nº 3 do artigo 2º da Decisão do Conselho nº 2014/335/UE, EURATOM, de 26 de maio, relativa ao Sistema de Recursos Próprios da União Europeia, correspondente a 20% dos Recursos Próprios Tradicionais apurados para os anos de 2019 e 2020, Despesas de cobrança previstas no nº 2 do artigo 9º da Decisão do Conselho nº 2020/2053/UE, EURATOM, de 14 de dezembro, relativa ao Sistema de Recursos Próprios da União Europeia, correspondente a 25% dos Recursos Próprios Tradicionais apurados para os anos de 2021 e 2022. | (e) Trata-se de fluxos de tesouraria, não sendo comparáveis com os valores que constam da proposta de Orçamento do Estado para 2022, que refletem a previsão de execução orçamental dos projetos, ou seja, nesse caso a receita é registada no momento em que ocorre a despesa. Não inclui Programas de Ação de Iniciativa Comunitária (PAIC). | (f) Os montantes incluídos em cada fundo englobam os períodos de programação QREN (QFP UE 2007-2013) e PT2020 (QFP UE 2014-2020) | (g) Inclui medidas veterinárias. | (h) Devoluções e restituições à Comissão Europeia no âmbito dos diversos Fundos.

Fontes: Direção-Geral do Orçamento, Autoridade Tributária e Aduaneira, Agência para o Desenvolvimento e Coesão e Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas I.P.

De acordo com o relatório que acompanha a proposta de lei que aprova do Orçamento do Estado para 2022, as transferências entre Portugal e a EU em 2022 é ter em conta as subvenções emergentes do programa Next Generation.

Está previsto que em 2022 se verifique um decréscimo das verbas do PT 2020 e um crescimento das verbas dos novos fundos (PT 2030 e Next Generation).

O relatório indica que: para o FEADER (Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural), a previsão dos valores a receber para 2022, no montante de 557,5 milhões de euros, evidencia os pagamentos a realizar pela UE ao abrigo da reprogramação aprovada na UE (Regulamento Delegado (UE) 2021/399 da Comissão, de 19 de janeiro de 2021) que inclui a dotação de recursos adicionais. No âmbito do FEAMP (Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas), prevê-se que venha a ocorrer um acréscimo ligeiro de pagamentos de projetos no âmbito deste fundo, em virtude de se estar a aproximar o final do período de programação do PT2020.

8. Proposta de lei

A Lei do Orçamento do Estado para 2022 prevê que o Governo fica autorizado a:

- Apoiar a esterilização nos centros de recolha oficial de animais, com uma verba de 10 M€, e reforçar o investimento em hospitais veterinários universitários, com vista a melhorar a prestação de serviços veterinários de assistência a famílias carenciadas e associações zoófilas (art.210º).
- Adoção consciente (211º).
- Introduzir um artigo sobre o apoio a eucaliptos (art.155º).
- Contribuição dos recursos florestais (248º).
- Recuperação do Pinhal de Leiria no montante de 1.5 M€ (150º).
- Consignar, até ao montante de € 10 000 000, ao financiamento da contrapartida nacional dos programas PDR 2020 e MAR 2020 preferencialmente em projetos dirigidos ao apoio à agricultura familiar e à pesca tradicional e costeira, na proporção dos montantes dos fundos europeus envolvidos, devendo esta verba ser transferida do orçamento do subsetor Estado para o orçamento do IFAP, I. P. (art.204º). Artigo semelhante a anos anteriores.
- Reforço da Agricultura Familiar (156º).
- Majorar os subsídios relativos à utilização de gasóleo colorido e marcado semelhante aos anos anteriores (art.202º) Artigo semelhante a anos anteriores.
- Atribuir um Subsídio à pequena pesca artesanal e costeira e à pequena aquicultura, semelhante aos anos anteriores (art. 208º). Artigo semelhante a anos anteriores.

II. Opinião do Deputado Relator

Considerando que a Proposta de Lei em apreço irá ser objecto de Parecer no âmbito da Comissão de Orçamento e Finanças, comissão competente para a qual irá ser remetido, nos termos regimentais, o presente Parecer, que incide, unicamente, sobre o âmbito da competência material da 7.ª Comissão, e sendo a opinião do Relator de elaboração facultativa, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento, o Deputado Relator abstém-se de, nesta sede, emitir outras considerações políticas sobre a mesma Proposta, reservando a sua posição para a discussão da iniciativa legislativa em Sessão Plenária.

III. Conclusões

O Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 4/XV, que *Aprova o Orçamento do Estado para 2022*.

Esta apresentação foi feita nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República, para efeitos da alínea g) do artigo 161.º da Constituição da República Portuguesa.

A mesma Proposta de Lei reúne todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais, tendo sido admitida a 13 de abril de 2022.

Encontra-se agendada a reunião prevista no n.º 6 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, para efeitos de apreciação da Proposta de Lei no que concerne às matérias da competência da 7.ª Comissão, concretamente audição da Senhora Ministra da Agricultura e Senhor Ministro do Ambiente e Ação Climática.

Existe ainda um período de trabalho em especialidade, onde os Deputados dos diferentes Grupos Parlamentares terão a oportunidade de solicitarem os esclarecimentos que entenderem por convenientes, bem como de debaterem, sectorialmente, a proposta de Orçamento do Estado para 2022, entre si e, especialmente, com as associações representativas dos sectores dos domínios do sector agroflorestal e pesca.

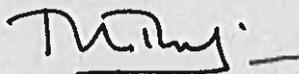
A Comissão de Agricultura e Pesca deve, nesta sede, constatar a conformidade formal da Proposta de Lei, que espelha a vontade política do XXIII Governo Constitucional para as áreas de intervenção da mesma Comissão.

IV. Parecer

A Comissão de Agricultura e Pescas, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º e do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República emite Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 4/XV, que Aprova o Orçamento do Estado para 2022, relativamente às matérias do seu âmbito de intervenção, e remete o presente Parecer à Comissão de Orçamento e Finanças, enquanto Comissão parlamentar competente, nos termos do n.º 2 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, para prossecução da demais tramitação.

Palácio de São Bento, 22 de abril de 2022

O Deputado Relator,


(Paulo Ramalho)

O Presidente da Comissão,


(Pedro do Carmo)

